

CONCURSO PÚBLICO Nº1_2021 - PARA CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO DE RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA NOS MUNICÍPIOS DE CUBA, PORTEL, VIANA DO ALENTEJO E VIDIGUEIRA

Artigo 1.º OBJECTO DO CONCURSO

O presente procedimento visa a celebração de um contrato para a realização da Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do projeto de recolha seletiva porta-a-porta nos Municípios de Cuba, Portel, Viana do Alentejo e Vidigueira.

Artigo 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a AMCAL – Associação de Municípios do Alentejo Central, sita no Largo do Almeida, 1; 7940-114 Cuba – Telefone 284 419 020, e-mail: amcal@amcal.pt

Artigo 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo da AMCAL, em 02 de junho de 2021.

Artigo 4.º PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Procedimento;
- b) O Caderno de Encargos.

Artigo 5.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do Júri do concurso.

Artigo 6.º CONCORRENTES

6.1 - Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades que se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do CCP.

6.2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 7.º ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As peças do concurso estão disponíveis, para consulta, na sede da entidade adjudicante, indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultadas gratuitamente nos dias úteis, das 9h00 às 16h00, desde a data da publicação do anúncio até à data limite para apresentação das propostas.

7.2 As peças do concurso estão igualmente disponíveis na plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, adotada pela entidade adjudicante neste concurso, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

7.3 O acesso à referida plataforma é gratuito. Para aceder deve ser efetuado o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt.

7.4 Informações detalhadas sobre a plataforma podem ser obtidas através do telefone nº (+351) 707 451 451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

Artigo 8.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

8.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o júri do concurso, através da plataforma eletrónica ACINGOV, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da mesma plataforma, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.4 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV e juntos às peças do concurso que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados que as tenham adquirido.

8.5 – Os esclarecimentos e as retificações mencionados fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo.

9.2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** deste programa de procedimento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta de preço, conforme modelo incluído no **Anexo II** deste Programa de Procedimento;
- c) Memória descritiva dos serviços a prestar de acordo com o Caderno de encargos, onde deverá detalhar o plano de ação e metodologia a adotar;
- d) Constituição da equipa técnica e cronograma de mobilização dos meios humanos em função do programa de atuação, incluindo designadamente o organograma da equipa, a lista nominativa dos seus elementos, respetivos “Curricula Vitae” (máximo de 3 páginas), cargo e funções a desempenhar;
- a) Declaração relativa ao Centro de Arbitragem, conforme modelo incluído no **Anexo III**;

9.3. Na proposta, o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

9.4. O preço, que não deve incluir o IVA, deve ser indicado em algarismos e por extenso.

9.5. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável.

Artigo 10.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 11.º PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 12.º MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

12.2 – Os concorrentes devem assinar eletronicamente todos os documentos carregados na plataforma, mediante a utilização de certificado de assinatura qualificada.

12.3 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

12.4 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.5 – Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las através de comunicação à AMCAL, faculdade cujo exercício não prejudica a apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 13.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas através da plataforma eletrónica pública ACINGOV até às 18 horas do 20º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.

Artigo 14.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

15.1 – O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV.

15.2 – Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma, de todas as propostas apresentadas.

15.3 – Os concorrentes poderão consultar a lista referida no número anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, na sua área de trabalho, depois de efetuarem o “login” introduzindo o nome de utilizador e a respetiva palavra-chave.

15.4 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

15.5 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 3 deste artigo.

Artigo 16.º ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

16.1 - O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

16.2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CPP.

16.3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.

Artigo 17.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo as propostas analisadas com base nos seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:

- | | |
|--|-----|
| 1- Preço | 75% |
| 2- Metodologia da campanha e caracter inovador das ações | 25% |

17.2 - O modelo de avaliação das propostas consta do **Anexo IV**.

Artigo 18.º PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total de uma proposta é considerado anormalmente baixo se for inferior a 50% do preço base fixado no caderno de encargos.

Artigo 19.º RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a análise e a avaliação das propostas admitidas, o júri elabora o relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP, que é notificado a todos os concorrentes, para que, querendo, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 dias.

Artigo 20.º RELATÓRIO FINAL

20.1 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora o relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda determinar a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

20.2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia.

20.3 - O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

20.4 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, e proceder à escolha do adjudicatário.

Artigo 21.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 - Os documentos de habilitação, a apresentar pelo adjudicatário após a notificação da adjudicação, são os seguintes:

- a) Declaração referida na alínea a) do nº1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo incluído no Anexo V;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e), e i) do artigo 55º do CCP;
 - a) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis e de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar. Adicionalmente deve ser apresentada a Certidão Permanente da Empresa.

21.2 - O adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do título de registo referido na alínea c) do número anterior, deve apresentar, em substituição desse documento, certificado de inscrição nos registos a que se referem os anexos IX-B e IX-C da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ou, quando o Estado de que é nacional não constar daqueles anexos, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

21.3 - A AMCAL pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

21.4 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 22.º PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 10 dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 23.º CAUÇÃO

23.1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o concorrente adjudicatário deve prestar, previamente à assinatura do contrato, uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da AMCAL no dia imediatamente subsequente.

23.2 - A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do artigo 90º do CCP e conforme modelos incluídos no **Anexo VI**.

Artigo 24.º CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento;
- b) Tenha falsificado qualquer documento de habilitação ou prestado falsas declarações;
- c) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

24.2 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, a AMCAL notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de cinco dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

24.3 - Quando as situações previstas no n.º 25.1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a AMCAL concederá um prazo adicional entre cinco e dez dias, em função das razões invocadas, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

24.4 - Nos casos previstos nos números anteriores, a AMCAL decide pela adjudicação à proposta ordenada no lugar subsequente.

Artigo 25.º CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

25.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

25.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

25.3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é iniciado um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Artigo 26.º CONTRATO

26.1 - Depois de aprovada pelo órgão competente, a minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.

26.2 - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

26.3 - As reclamações sobre a minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

26.4 - No prazo de dez dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

26.5 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de trinta dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do artigo 104.º do CCP.

26.6 - A AMCAL comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 27.º ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 28.º ARBITRAGEM

A entidade adjudicante aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Administrativa para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-

A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **Concurso Público “Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do projeto de recolha seletiva porta-a-porta nos Municípios de Cuba, Portel, Viana do Alentejo e Vidigueira”** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se a fornecer todos os bens que constituem o objeto do concurso pelo preço total de ... € [em algarismos e por extenso].

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... [data]

... [assinatura]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 476.º do Código dos Contratos Públicos)

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Administrativa, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

... [data]

... [assinatura]

ANEXO IV

Modelo de avaliação das propostas

- 1- As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante a pontuação, sendo escolhida a proposta que apresentar a classificação final (**P**) mais elevada:
- 2- A pontuação global P de cada proposta é obtida pela soma das pontuações parciais P(n) obtidas em cada fator ou subfator elementar multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação:

$$P = 0,75 P(1) + 0,25 P(2)$$

com arredondamento às centésimas.

Em que:

P(1) - é a pontuação atribuída ao fator “preço” da proposta;

P(2) - é a pontuação atribuída ao fator “Metodologia da campanha e caráter inovador das ações”

- 3- Os fatores e subfatores elementares são pontuados entre 1 e 5, através das escalas de pontuação a seguir definidas.

Fator 1 - Preço

Este fator é avaliado pelo valor do preço total indicado no documento da proposta referido na alínea b) do artigo 10º. A pontuação parcial neste fator, P(1), é obtida através da seguinte expressão matemática, com arredondamento às centésimas:

$$P(1) = 5,00 - 0,0421 \times \text{preço proposto (em milhares de euros)}$$

Fator 2 – Metodologia da campanha e carater inovador das ações

Este fator é avaliado pelos atributos da proposta constantes do documento referido na alínea c) do artigo 10º. A pontuação de cada proposta no fator **F2, Metodologia da campanha e carater inovador das ações**, será atribuída, considerando a seguinte grelha de pontuação:

Atributos	Pontuação
A proposta está detalhadamente descrita quanto aos seus objetivos, público-alvo, meios humanos/materiais associados e indicadores de monitorização da realização alcançada pela ação respetiva, respondendo de forma coerente, completa e adequada aos objetivos do caderno de encargos. Contempla ações de cariz inovador e promove abordagens diferenciadoras e adequadas às especificidades dos vários segmentos de público-alvo da campanha.	5,0
A proposta descreve os seus objetivos, público-alvo, meios humanos/materiais associados e indicadores de monitorização da realização alcançada pela ação respetiva, respondendo de forma adequada aos objetivos do caderno de encargos. Promove abordagens diferenciadoras e adequadas às especificidades dos vários segmentos de público-alvo da campanha.	4,0
A proposta descreve de forma sucinta os seus objetivos, público-alvo, meios humanos/materiais associados e indicadores de monitorização da realização alcançada pela ação respetiva, respondendo de forma adequada aos objetivos do caderno de encargos. Promove abordagens adequadas às especificidades dos vários segmentos de público-alvo da campanha.	3,0
A proposta descreve de forma pouco satisfatória os seus objetivos, público-alvo, meios humanos/materiais associados e indicadores de monitorização da realização alcançada pela ação respetiva, respondendo de forma adequada aos objetivos do caderno de encargos. Promove abordagens adequadas às especificidades dos vários segmentos de público-alvo da campanha.	2,0
A proposta não responde aos objetivos do caderno de encargos.	1,0

4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, são utilizados como critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada,

- A pontuação P(1), obtida no fator 1 – Preço;
- A pontuação P(2), obtida no fator 2 – Metodologia da campanha e carater inovador das ações;

Anexo V

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos)

1 – ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de **Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do projeto de recolha seletiva porta-a-porta nos Municípios de Cuba, Portel, Viana do Alentejo e Vidigueira** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁶⁾;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁷⁾;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁸⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura ⁽¹⁰⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁽⁶⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽⁷⁾ Declarar consoante a situação.

⁽⁸⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹⁰⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo VI

Modelos de caução

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de ..., presta a favor da AMCAL garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... [percentagem], destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... [adjudicatário] assumirá no contrato que com ela a AMCAL vai outorgar e que tem por objeto a **Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do projeto de recolha seletiva porta-a-porta nos Municípios de Cuba, Portel, Viana do Alentejo e Vidigueira**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia nos 10 dias seguintes à primeira solicitação da AMCAL, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

... [data]

... [assinatura]

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de AMCAL e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... [tomador do seguro], garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... [percentagem], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... [adjudicatário] assumirá no contrato que com ela a AMCAL vai outorgar e que tem por objeto a **Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do projeto de recolha seletiva porta-a-porta nos Municípios de Cuba, Portel, Viana do Alentejo e Vidigueira**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da AMCAL sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à AMCAL quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as suas posteriores alterações).

... [data]

... [assinatura]

Modelo de guia de depósito bancário

Euros ----- €

Vai (nome do adjudicatário), com sede em ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) do Banco, na conta n.º, com o IBAN..... a quantia de ... (por algarismos e por extenso), em dinheiro, valor correspondente a ... (percentagem) do valor da adjudicação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que assumirá no contrato e que tem por objeto a **Campanha de Comunicação e Sensibilização no âmbito do projeto de recolha seletiva porta-a-porta nos Municípios de Cuba, Portel, Viana do Alentejo e Vidigueira**, para os efeitos do artigo 88.º e nos termos do n.º 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da AMCAL, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... [data]

... [assinatura]